



**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 214/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE - SP

### Requerimento

Prezada Pregoeira, apresentamos impugnação contra a exigência por bateria. Os argumentos serão apresentados na impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
29/09/2021 11:55	IMPUGNAÇÃO AVARÉ.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ab6e949dba2f4364a226a0bc984c3008.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ab6e949dba2f4364a226a0bc984c3008.pdf</a>
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP - 36441185000117		licitacao@okbiotech.com.br / (11) 9928-24747

### Resposta

Informo que a Impugnação apresentada foi acatada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor Roslindo Wilson Machado, diante disso, haverá um termo de deliberação com a alteração do objeto e a data do certame. Peço a gentileza, de acompanhar as publicações.

Status	Respondido em	Arq. impug.	Endereço
DEFERIDO	01/10/2021 14:04	Resposta de Impugnação Empresa Biotech PE 214-21 1.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2f4c65c05af44513b5bfa9d8e80550ec.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2f4c65c05af44513b5bfa9d8e80550ec.pdf</a>

CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS

AVARÉ-SP - 01/10/2021

Gerado em: 01/10/2021 14:04:40



# COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 642047

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

De: **Secretaria Municipal da Saúde - G.S. 2021**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A/C  
ÉRICA MARIN HENRIQUE  
CHEFE DE SEÇÃO

Venho através da presente, encaminhar cópia da Comunicação Interna n.º 641931 de 01/10/2021 do Centro de Saúde I, referente a inapuração dos glicosímetros - Edital PE n.º 214/201 - empresa BIOTECH, para ciências e providências necessárias.

Atenciosamente,

01/10/2021

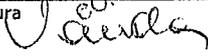
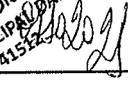
Assinatura

Recibo - Visto

01/10/2021

Sistema de CI com Busca desenvolvido e sustentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, gerando praticidade e economia aos cofres públicos

**DR. ROSLINDO WILSON**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CRM - 41512**

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> Prefeitura da Estância Turística de Avaré	Nº 641931
De: <b>Centro de Saúde - Rua Acre</b>		Para: <b>SMS - A/C DR ROSLINDO</b>
<p>Conforme enviado por email na data de 30/09/2021 - 9:28:50 h:</p> <p>Em referencia a Impugnação da empresa BIOTECH Informamos que acatamos a impugnação devendo ser retificado a descrição técnica dos glicosímetros.</p> <p>- Onde lla-se "Glicosímetro com bateria reserva", "leia-se Glicosímetro com pilha e/ou bateria reserva". Observamos que deverão ser pilhas alcalinas, vida útil longa, não expondo o usuário a riscos com metais pesados e/ou causar acidentes como combustão e explosões e ser de fabricantes oficiais, com rótulo em português.</p> <p>att</p> <p>Vanda          Enfermeira - COREN/SP 30765</p> <p style="text-align: right;"><i>ex. ditado</i></p>		
01/10/2021	Assinatura  Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar Enfermeira COREN-SP: 30.765	Recibo - Visto  Lillian Augustus Coordenadora de Expendente CPSSSP
		DR. ROSLINDO MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE CRM - 41524  / / 20

Zimbra

---

**Fwd: Impugnação de Edital Pregão Eletrônico nº 214/21**

---

**De :** Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar  
<vanda.nassif@avare.sp.gov.br>

sex, 01 de out de 2021 08:47

📎 1 anexo

**Assunto :** Fwd: Impugnação de Edital Pregão Eletrônico nº 214/21

**Para :** Carolina Aparecida Franco de Freitas  
<carolina.franco@avare.sp.gov.br>, Departamento  
de Licitação <licitacao@avare.sp.gov.br>

**Cc :** André Fernandez de Melo  
<andre.melo@avare.sp.gov.br>

---

**De:** "Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar" <vanda.nassif@avare.sp.gov.br>  
**Para:** "Edna Aparecida De Paula Nagamine" <edna.nagamine@avare.sp.gov.br>  
**Cc:** "Juliana Cristina Moreira" <juliana.moreira@avare.sp.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 30 de setembro de 2021 9:28:50  
**Assunto:** Re: Impugnação de Edital Pregão Eletrônico nº 214/21

Bom dia!

Em referencia a impugnação da empresa BIOTECH **informamos que acatamos a impugnação** devendo ser retificado a descrição técnica dos glicosímetros.

- Onde lia-se "Glicosímetro com bateria reserva", "**leia-se Glicosímetro com pilha e/ou bateria reserva**".

Observamos que deverão ser pilhas alcalinas, vida útil longa, não expondo o usuário a riscos com metais pesados e/ou causar acidentes como combustão e explosões e ser de fabricantes oficiais, com rótulo em português.

att

Vanda  
Enfermeira - COREN/SP 30765

---

**De:** "Edna Aparecida De Paula Nagamine" <edna.nagamine@avare.sp.gov.br>  
**Para:** "Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar" <vanda.nassif@avare.sp.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 13:07:58  
**Assunto:** Fwd: Impugnação de Edital Pregão Eletrônico nº 214/21

**De:** "Carolina Aparecida Franco de Freitas" <carolina.franco@avare.sp.gov.br>  
**Para:** "Roslindo Wilson Machado" <roslindo.machado@avare.sp.gov.br>  
**Cc:** "Edna Aparecida De Paula Nagamine" <edna.nagamine@avare.sp.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 12:58:54  
**Assunto:** Impugnação de Edital Pregão Eletrônico nº 214/21

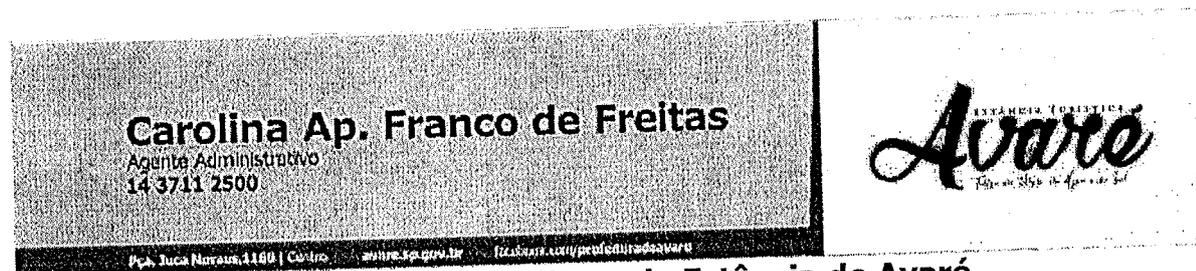
Boa tarde, prezados!

Venho por meio deste encaminhar impugnação da empresa OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, referente ao pregão supracitado, para ciência e providências.

**Considerando que temos prazo de resposta, aguardo retorno da Secretaria o mais breve possível.**

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

**Atenciosamente,**



**Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré**  
**A/C Carolina Ap. Franco de Freitas**  
**Praça Juca Novaes n.º 1169**  
**Centro - Avaré/SP - CEP: 18705-023**  
**Fone: (14) 3711-2508**  
**Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas**

--

Atenciosamente.

Edna Nagamine  
Mat. 1259

---

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
CNPJ : 46.634.168/0001-50  
Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Cotação/Requisições  
Avenida Prefeito Misael Eufrásio Leal,  
n. 999- Centro - CEP : 18705-050  
Tel.:(14) 3711-1430 -  
email: edna.nagamine@avare.sp.gov.br cotacao.saude@avare.sp.gov.br

\* Sozinhos vencemos às vezes, mas em equipe podemos ganhar constantemente !

À

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/21 – PROCESSO Nº 366/21**

**OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de tiras reagentes para o Programa do Insulino Dependente e demais Unidades da Saúde com fornecimento de aparelhos em comodato”

**ILMO. SR. PREGOEIRO,**

A **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 36.441.185/0001-17, situada em Av. Gupe, 10.767 – galpão 25, sala 09 – Jd. Belval, Barueri/SP, CEP: 06422-120, vem respeitosamente, por meio de sua sócia Sra. FERNANDA JACINTHO AUGUSTO, portadora do RG nº 21.868.409-5 e inscrita no CPF nº 186.991.168-70, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, face às disposições interpostas no instrumento convocatório da licitação epigrafada.

## **01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Ilustre pregoeiro do município de **AVARÉ/SP**, o presente julgamento da **IMPUGNAÇÃO** interposta por nossa empresa recai neste momento sob sua responsabilidade, para que seja apreciado com a devida lisura e imparcialidade, como tal procedimento requer, buscando a preservação dos princípios públicos e o bem-estar comum.

## **02. DO PLENO DIREITO A IMPUGNAÇÃO**

A **Recorrente** faz constar seu direito em **IMPUGNAR** instrumento convocatório oriundo de processo licitatório, conforme Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, “in verbis”:

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”*

Insta Salientar, consoante o princípio da autotutela administrativa, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

*“Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque*

*deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Portanto, é cabível a apresentação de **IMPUGNAÇÃO** em face do referido Edital.

### **03. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme subitem 13.2 do instrumento convocatório, qualquer interessado poderá impugnar o Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Tendo em vista que a abertura do certame está prevista para dia 14 de outubro de 2021, os interessados poderão impugnar o referido instrumento até dia 08 de outubro de 2021.

Sendo assim, a presente **IMPUGNAÇÃO** se faz tempestiva.

### **04. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A **IMPUGNANTE** pretende participar do Pregão Eletrônico nº 214/2021 que tem como objeto: *“Registro de preços para futura aquisição de tiras reagentes para o Programa do Insulino Dependente e demais Unidades da Saúde com fornecimento de aparelhos em comodato”* Ao analisar o Edital, nos deparamos com exigências descabidas e sem sentido, como veremos a seguir.

O item 01 e 02, localizado no termo de referência nos traz o seguinte texto:

*“TIRAS REAGENTES Para detecção de glicemia no sangue capilar, no code, sem chip ou tira calibradora, leitura através de qualquer enzima exceto GDH-PQQ ou MULT (atendendo os alertas da ANVISA 992 E 1596), quantidades de sangue para leitura (amostra) de até 01 microlitro por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápido tempo de leitura, 5 segundos, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. Embalagem: As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras. Atendendo a ISO 15.197/2013. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. De acordo com a Legislação Atual vigente. CAIXA COM 50 UNIDADES.*

*COMODATO:*

*A empresa vencedora deve ceder em regime de COMODATO, no mínimo 1.100 (mil e cem) unidades de glicosímetros novos, acompanhados de manual em português, **com um bateria reserva para o fornecimento dos pacientes já cadastrados no Programa do Insulino Dependente e para os novos cadastros, para as Unidades de Saúde, CASE e Mandado***

**Judicial, sendo no máximo 1.500(hum mil e quinhentos) glicosímetros.**

*As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro fornecido e possuem registro na ANVISA. Os GLICOSÍMETROS em comodato devem ter memória de no mínimo 400 resultados e software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa, possibilitando acompanhamento médico com análise de todos os resultados de hemoglicoteste e estimativa de curva glicêmica com sensores audiovisual para atender acessibilidade.”*

Note que do jeito como está descrito, a Administração não apresenta qualquer justificativa técnica para tal exigência.

Tal ato não prejudica somente as empresas licitantes, mas o setor público também, considerando que ao descrever os monitores que funcionem **APENAS** com baterias, a administração estará sujeita a adquirir um produto mais caro em relação a outros de igual ou superior qualidade.

Levando em consideração que nos comprometemos em fornecer SEM ÔNUS as baterias para reposição, exigir que a empresa vencedora forneça APENAS com baterias é INACEITÁVEL, já que não há diferenças relevantes entre a carga dos monitores e considerando que as baterias são encargos da EMPRESA.

Note que, como está descrito, a licitação viola os princípios da competitividade e legalidade, vejamos o texto do Art. 2º do Decreto nº 10.024/2019:

*“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

*§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”*

Portanto, tais exigências violam os princípios administrativos da Licitação.

## **05. BATERIA CR 2032 (3V)**

Os nossos glicosímetros utilizam duas pilhas alcalinas “AAA” para seu funcionamento.

Note que as pilhas alcalinas são mais vantajosas em comparação com as demais, levando em consideração que oferecem de 50 a 100% mais energia do que uma pilha comum.

Tais informações estão disponíveis para consulta no link:  
<https://brasilecola.uol.com.br/quimica/tipos-pilhas-baterias-primarias-mais-comuns.htm>.

A bateria exigida em edital, além de não garantir uma durabilidade maior, levando em consideração que quanto maior as pilhas ou baterias, maior é sua durabilidade, e que no caso dos glicosímetros, tanto as pilhas como as baterias são pequenas, ousamos em dizer que a diferença de durabilidade é extremamente irrelevante e ainda, conforme consulta ao site: <https://www.ecycle.com.br/component/content/article/67-dia-a-dia/5703-guia-quais-tipos-de-pilhas-e-baterias-sao-melhores-para-seu-uso.html>, constatamos que caso a bateria de lítio seja vedada de forma incorreta, poderá ocorrer a exposição do lítio à umidade do ar e provocar chammas.

Para finalizarmos, não há justificativa plausível para a aquisição de monitores de glicemia que funcionem apenas com baterias de lítio, logo não há o que se dizer em “baterias duram mais que pilhas”.

Insta salientar que, como de conhecimento e como o próprio edital destaca, todos os encargos referentes a manutenção de aparelhos fornecidos à Entidades Públicas recaem aos Contratados, ou seja, o município em questão não sofrerá nenhuma espécie de cobrança a título de manutenção dos monitores.

## **06. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requeremos a esta Administração a avaliação de nossas alegações e, após constatadas todas as informações apresentadas, julgue **procedente** esta **IMPUGNAÇÃO** e realize a **RETIFICAÇÃO** da descrição técnica do item 03 de forma que mais proponentes possam ofertar preços para o item licitado, ampliando a disputa no certame e respeitando os princípios administrativos e CONSTITUCIONAIS.

Sugerimos a alteração do texto no seguinte sentido:

**De:** *“TIRAS REAGENTES Para detecção de glicemia no sangue capilar, no code, sem chip ou tira calibradora, leitura através de qualquer enzima exceto GDH-PQQ ou MULT (atendendo os alertas da ANVISA 992 E 1596), quantidades de sangue para leitura (amostra) de até 01 microlitro por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápido tempo de leitura, 5 segundos, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. Embalagem: As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras. Atendendo a ISO 15.197/2013. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. De acordo com a Legislação Atual vigente. CAIXA COM 50 UNIDADES.*

**COMODATO:**

*A empresa vencedora dever ceder em regime de COMODATO, no mínimo 1.100 (mil e cem) unidades de glicosímetros novos, acompanhados de manual em português, **com um bateria reserva** para o fornecimento dos pacientes já cadastrados no Programa do Insulino Dependente e para os novos cadastros, para as Unidades de Saúde, CASE e Mandado Judicial, sendo no máximo 1.500 (hum mil e quinhentos) glicosímetros.*

*As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro fornecido e possuírem registro na ANVISA. Os GLICOSÍMETROS em comodato devem ter memória de no mínimo 400 resultados e software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa, possibilitando*

*acompanhamento médico com análise de todos os resultados de hemogluco teste e estimativa de curva glicêmica com sensores audiovisual para atender acessibilidade.”*

**Para:** TIRAS REAGENTES Para detecção de glicemia no sangue capilar, no code, sem chip ou tira calibradora, leitura através de qualquer enzima exceto GDH-PQQ ou MULT (atendendo os alertas da ANVISA 992 E 1596), quantidades de sangue para leitura (amostra) de até 01 microlitro por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápido tempo de leitura, 5 segundos, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. Embalagem: As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras. Atendendo a ISO 15.197/2013. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. De acordo com a Legislação Atual vigente. CAIXA COM 50 UNIDADES.

**COMODATO:**

A empresa vencedora deve ceder em regime de COMODATO, no mínimo 1.100 (mil e cem) unidades de glicosímetros novos, acompanhados de manual em português, com uma **pilha e/ou bateria reserva** para o fornecimento dos pacientes já cadastrados no Programa do Insulino Dependente e para os novos cadastros, para as Unidades de Saúde, CASE e Mandado Judicial, sendo no máximo 1.500 (hum mil e quinhentos) glicosímetros.

As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro fornecido e possuírem registro na ANVISA. Os GLICOSÍMETROS em comodato devem ter memória de no mínimo 400 resultados e software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa, possibilitando acompanhamento médico com análise de todos os resultados de hemogluco teste e estimativa de curva glicêmica com sensores audiovisual para atender acessibilidade.”

Concluimos que todos os fatos aludidos nesta **IMPUGNAÇÃO** visam acatar os princípios públicos, e trazer mais benefícios para a Administração, enfermeiros e pacientes da rede pública de saúde do município.

Requeremos a retificação dos itens mencionados para que haja a ampliação da disputa, fazendo com que os preços ofertados nessa licitação fiquem mais próximos à realidade.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Barueri, 29 de setembro de 2021.

FERNANDA JACINTHO  
AUGUSTO:18699116870

Assinado de forma digital por  
FERNANDA JACINTHO  
AUGUSTO:18699116870  
Dados: 2021.09.29 11:51:02 -03'00'

**OK BIOTECH**

Fernanda Jacintho Augusto  
Sócia Proprietária  
RG nº 21.868.409  
CPF nº 186.991.168-70



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

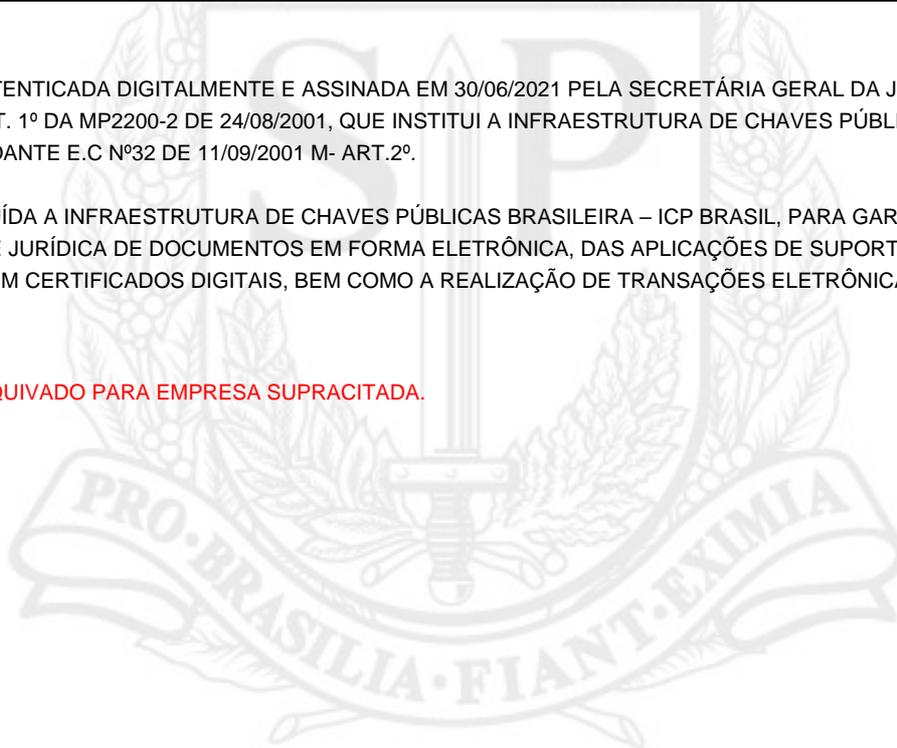
**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35235895643	CNPJ 36.441.185/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 619.692/21-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/06/2021
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:48:55	CÓDIGO DE CONTROLE 154642614	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/06/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2141094320 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA GUPE</b>		NÚMERO <b>10767</b>
COMPLEMENTO <b>GALPAO25</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BELVAL</b>	CEP <b>06422120</b>
MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>SOCIETARIO@3ACONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>36441185000117</b>	NIRE - SEDE <b>35235895643</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>FERNANDA JACINTHO AUGUSTO - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 207,12</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

=====

**OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

=====

**CNPJ Nº 36.441.185/0001-17  
NIRE 35.235.895.643**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, o abaixo assinado:

**FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 27/10/1973, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 21.868.409-5 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº 186.991.168-70, residente e domiciliada à Rua Salomé Queiroga, nº 488, no bairro da Vila Carrão, CEP: 03434-000, Município e Estado de São Paulo.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada, que gira na Praça de Barueri, sob a denominação social de **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na Avenida Gupe, nº 10767, galpão 25, sala 9, no bairro Jardim Belval, CEP: 06422-120, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.235.895.643 em sessão de 20/02/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 36.441.185/0001-17, resolve alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que aceita e outorga a saber:

**CAPÍTULO I  
Alteração do Capital Social**

**CLÁUSULA 1ª** A sócia decide neste ato, aumentar o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país e fica distribuído da seguinte maneira.

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR NOMINAL
<b>FERNANDA JACINTHO AUGUSTO</b>	250.000	100%	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94**

**CRC 2SP022149/O-4**

Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020



DDR +55 11 2797 9500



[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)

[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Parágrafo terceiro:** São impenhoráveis as quotas da sociedade empresária limitada, acima citada, por dívida particular de sócio, sejam elas judiciais ou extrajudiciais.

## CÁPITULO II Demais Cláusulas

**CLÁUSULA 2ª** As demais cláusulas do Contrato Social primitivo permanecem inalteradas e em pleno vigor, naquilo em que não colidam com o disposto no presente instrumento.

**POR FORÇA DESSA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL FICA CONSOLIDADO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

=====

**OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

=====

**CNPJ Nº 36.441.185/0001-17  
NIRE 35.235.895.643**

**FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 27/10/1973, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 21.868.409-5 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº 186.991.168-70, residente e domiciliada à Rua Salomé Queiroga, nº 488, no bairro da Vila Carrão, CEP: 03434-000, Município e Estado de São Paulo.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede e Prazo de duração.

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade será sediada no **Município de Barueri, na Avenida Gupe, nº 10767, galpão 25, sala 9, no bairro Jardim Belval, CEP: 06422-120, Estado de São Paulo.**

**Parágrafo único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como ainda associá-la a outras organizações constituídas ou que venham a ser constituídas, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único

**CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94**

**CRC 2SP022149/O-4**

Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020



DDR +55 11 2797 9500



[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)

[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)

**CLÁUSULA 3ª** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2020 na data de registro de seu Contrato Social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II Objeto Social

**CLÁUSULA 4ª** Terá por objetivo social o ramo de **Comercio, importação, exportação e distribuição de artigos médicos e ortopédicos; Comercio, importação, exportação e distribuição de produtos alimentícios, inclusive suplementos alimentícios; Comercio, importação, exportação e distribuição de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio, importação, exportação e distribuição de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio, importação, exportação e distribuição de instrumentos e materiais para uso doméstico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio, importação, exportação e distribuição de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; Comercio, importação, exportação e distribuição de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comercio, importação, exportação e distribuição de outras máquinas e equipamentos para uso comercial, industrial e doméstico (inclusive robôs), bem como suas partes e peças; Comercio, importação, exportação e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano; Comercio, importação, exportação e distribuição de cosméticos e produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio, importação, exportação e distribuição de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de serviços de transportes rodoviário de carga, inclusive produtos perigosos e organização logística.**

## CAPÍTULO III Capital Social

**CLÁUSULA 5ª** O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país e fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR NOMINAL
FERNANDA JACINTHO AUGUSTO	250.000	100%	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Parágrafo terceiro:** São impenhoráveis as quotas da sociedade empresária limitada, acima citada, por dívida particular de sócio, sejam elas judiciais ou extrajudiciais.

CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94

CRC 2SP022149/O-4

Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020



DDR +55 11 2797 9500



[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)

[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)

**CLÁUSULA 6ª** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do sócio, não terá eficácia quanto a este e a sociedade.

**Parágrafo único:** Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade de terceiros, pelas obrigações que tinha o sócio.

#### **CAPÍTULO IV** **Administração e declaração de desimpedimento**

**CLÁUSULA 7ª** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª** A sócia administradora **FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CAPÍTULO V** **Pró-labore**

**CLÁUSULA 9ª** Fica facultada a sócia **FERNANDA JACINTHO AUGUSTO** uma retirada mensal a título de “pró-labore”, a ser definida em consonância com a legislação pertinente em vigor.

CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94

Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020

CRC 2SP022149/O-4



DDR +55 11 2797 9500



[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)

[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

**CLÁUSULA 10ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 11ª** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

## CAPÍTULO VII

### Continuação e dissolução da sociedade

**CLÁUSULA 12ª** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA 13ª** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14ª** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

## CAPÍTULO VIII

### Foro

**CLÁUSULA 15ª** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94

CRC 2SP022149/O-4

Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020



DDR +55 11 2797 9500



[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)

[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)

Este instrumento foi lavrado, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que ele assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

---

**FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**

**CNPJ/MF: 04.773.182/0001-94**

**CRC 2SP022149/O-4**

**Rua Saldanha Marinho, nº. 246 – Belenzinho – São Paulo - S.P. – Cep 03055-020**



**DDR +55 11 2797 9500**



**[3a@3acontabilidade.com.br](mailto:3a@3acontabilidade.com.br)**

**[www.3acontabilidade.com.br](http://www.3acontabilidade.com.br)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 24/06/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **Outros (Docs. privados).pdf**

FERNANDA JACINTHO AUGUSTO	18699116870	24/06/21 17:27	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

---

### **Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA).pdf**

FERNANDA JACINTHO AUGUSTO	18699116870	24/06/21 17:27	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPN2141094320*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2141094320** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maurício Takeshi Kishimoto**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/06/2021.

Maurício Takeshi Kishimoto, CPF: 13699073890

*Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Takeshi Kishimoto e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2141094320.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. de NIRE 35235895643**, protocolizado sob o número **SPN2141094320** em **25/06/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **619692212**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/06/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**21868409 SSP/SP**

CPF **186.991.168-70** DATA NASCIMENTO **27/10/1973**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO AUGUSTO**  
**VERA LUCIA JACINTHO**  
**AUGUSTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  **B**

Nº REGISTRO **00853527201** VALIDADE **16/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO **14/02/1992**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fernanda Jacintho Augusto*

LOCAL **SAO PAULO, SP** DATA EMISSÃO **17/12/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

58544453583  
 SP000275412

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1952447568

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1952447568

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA , EM 24/9/2020, ÀS 11:42, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. , SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).